



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Lei 1531/2016

Súmula: Altera a Lei Municipal 709/2001 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO APROVOU E EU, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal 709/2001 passa a vigor acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 2º. [...]

Parágrafo Único. A não oposição do cedente após o término do prazo previsto no artigo anterior implica prorrogação automática da cessão, na hipótese do cessionário estar cumprindo as obrigações assumidas no artigo subsequente.

Art. 2º - Fica suspensa até o dia 31.12.2016 a exigência de cumprimento das obrigações previstas no art. 3º da Lei Municipal 709/2001, em virtude da ocorrência de caso de força maior.

Parágrafo único. A não retomada das atividades, com o cumprimento das obrigações assumidas pelo cessionário, implicará imediata retomada do bem pelo Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 31 de maio 2016.

Publicado em:	01/06/2016
Diário:	Meltrão
Edição:	5959 BA


Juarez Votri
Prefeito Municipal